



TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente Termo de Referência para o procedimento legal pertinente, a fim de definir os materiais necessários ao desenvolvimento das ações inerentes à Administração, a fim de fornecer subsídios à presente aquisição a ser realizado por adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2020/CIMAMS, vinculada a Concorrência Pública por registro de preços nº 02/2020/CIMAMS, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS de Montes Claros – MG, por esta Prefeitura Municipal de Cabixi – RO.

OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação por esta Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, kva), definidas e classificadas como serviços comuns de engenharia, conforme estabelece o art. 7º do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, demais normas e regulamento atinentes a matéria.

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO e NECESSIDADE DE REFORMA O presente termo motiva-se pela necessidade da contratação de empresa para realização de projeto e demais peças técnicas necessárias para elaboração de projeto para a reforma, ampliação e adequação da unidade mista de saúde e construção de mais elementos que se fazem necessários.

A presente adesão vem de encontro a necessidade e urgência da reforma uma vez que o referido prédio tem mais de 30 anos de uso. Justificamos que recentemente o prédio passou por reforma, porém não foi contemplado toda a área predial, portando da parte não reformada faz-se necessário algumas mudanças para adequação as normas vigentes, como banheiros e espaço físico, sendo um espaço de enfermarias masculina, feminina e pediátrica que são antigas e inadequadas, razão pela qual aderimos a ata de registro de preços para a contratação ora sugerida.

A adesão à Ata é disciplinada pelo art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante amênia do órgão gerenciador.

Por todo o exposto, conforme justificativa acima citada, e também viabilidade do preço registrado convém salientar que a adesão da presente ata é a ferramenta mais adequada, observados os critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT DEMANDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA (Hospital / Unidade)	Projeto Arquitetônico	m ²	542,00	13,06	7.078,52
	Projeto Elétrico	m ²		9,77	5.295,34



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Cabixi
Secretaria Municipal de Saúde



(Hospital / Unidade Especializada de Saúde / Laboratórios / Patrimônio Histórico)	Projeto Hidráulico	m ²		9,73	5.273,66
	Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio	m ²		5,90	3.197,80
	Projeto de Instalação de Gases	m ²		5,36	2.905,12
	Orçamento e Memorial	m ²		10,53	5.707,26
Praça / Parques / Monumentos / Cemitérios / Paisagismo (Canteiros e Passeios)	Projeto Arquitetônico	m ²	1.500,00	7,61	11.415,00
Valor total: R\$ 40.872,70					
Observação: Projetos de serviços e obras de unidades, ambientes, edificações de estabelecimentos, infraestrutura e outros, não descritos na presente planilha, poderão ser calculados utilizando-se, por grau de complexidade, um similar correspondente.					

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente dispensa eletrônica correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade:

500 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade:

2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

VALOR DA AQUISIÇÃO

O valor registrado na Ata de Registro de Preços para a presente aquisição é de **R\$ 40.872,70 (Quarenta mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos)**

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

OS serviços serão executados para a Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, localizada na Av. Tamoios, nº. 4031, Centro, CEP: 76994-000, Cabixi – RO, telefone (69) 3345-2353.

A entrega do projeto será supervisionada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

Os prazos para a execução dos serviços serão definidos pela CONTRATANTE, conforme o cronograma físico-financeiro, o qual levará em conta a complexidade da tipologia, quantidade, entre outros fatores de relevância que influenciam diretamente na composição do prazo, para cada contrato a ser celebrado, na estrita observância ao disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, vedado o retardamento imotivado da execução, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Serviços (O.S) de cada Contrato celebrado, que ocorrerá após a expedição da Nota de Autorização de Empenho.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Cabixi
Secretaria Municipal de Saúde



Os produtos (projetos), resultante da prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, deverão ser conferidos e entregues a equipe de recebedores e/ou comissão designada do Órgão CONTRATANTE e/ou outro competente para tal, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, e, de toda a documentação concernente a regularidade fiscal e trabalhista, conforme preceitua o art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os produtos finais dos serviços (peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA)), quando aprovados, devidamente confeccionados, sendo: 01 (uma) via impressa e 01 (via) via gravada em CD's. Todos os arquivos deverão respeitar as seguintes condições: Arquivos de desenhos técnicos, formato DWG; arquivos de texto, formato DOC; arquivos planilhados, formato XLS e CDR, dentre outros.

Os membros da equipe de fiscalização ficarão responsáveis pelo recebimento de todo material, análise das peças técnicas e aprovação. Devendo ainda, elaborar a planilha de medição dos serviços confeccionados, na observância aos valores das unidades de medidas de serviços (item/tipologia) registrados na Ata de Registro de Preços. Os produtos confeccionados, quando para análise e aprovação, serão entregues ao CONTRATANTE em meio magnético no formato (dwg, .xls, .doc, .cdr, dentre outros).

Em havendo necessidade de adequação ou ajuste a serem feitos, após análise dos arquivos magnéticos a CONTRATADA deverá proceder à nova entrega em meio digital com alterações solicitadas, até que seja aprovado o referido produto, quando então será impresso para entrega. Após aceitação do mesmo, a CONTRATADA obriga-se a proceder a impressão de 01 (uma) via para envio/protocolo junto ao CONTRATANTE. Impressões das peças além da via entregue, isto é, mais de uma cópia, ficarão sob a responsabilidade do CONTRATANTE, o que será realizado com os arquivos de sua propriedade.

Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do CONTRATO.

Executado o CONTRATO, o seu objeto será recebido pela Fiscalização da CONTRATANTE, conforme art. 73, Inciso I, 'a' e 'b', §2º, §3º e §4º da Lei Federal nº. 8.666/93, da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita do contratado;
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias úteis, após o decurso do prazo de recebimento provisório ou vistoria que comprove a execução dos serviços aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 desta Lei;

Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução dos serviços, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Cabixi
Secretaria Municipal de Saúde



Os serviços serão remunerados por unidades de medidas, conforme a planilha orçamentária a ser aprovada quando da solicitação da demanda.

A CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução da prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Os mesmos constantes na Ata de Registro de Preços nº 023/2020/CIMAMS, vinculada a Concorrência Pública por registro de preços nº 02/2020/CIMAMS, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS de Montes Claros – MG.

DEVERES DA CONTRATADA

Os mesmos constantes na Ata de Registro de Preços nº 023/2020/CIMAMS, vinculada a Concorrência Pública por registro de preços nº 02/2020/CIMAMS, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS de Montes Claros – MG.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

As mesmas constantes na Ata de Registro de Preços nº 023/2020/CIMAMS, vinculada a Concorrência Pública por registro de preços nº 02/2020/CIMAMS, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS de Montes Claros – MG.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 8.666/93, art. 40, XIV)

O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição do Veículo e valor conforme o empenho.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Cabixi
Secretaria Municipal de Saúde



Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Cabixi – RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência elaborado segue assinado pelo representante da secretaria, ciente com os termos aqui apresentados, e de responsabilidade dos mesmos.

Cabixi, 24 de maio de 2021.

Elaborado por:


Lucimara da Siqueira Ramos
Diretora de Div. de Apoio
Adm. E Controle Orçamentário

Aprovado por:


Jair Godinho da Silva
Secretário Municipal de Saúde